



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1665, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

**DÁ DENOMINAÇÃO AO HORTO FLORESTAL,
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado "HORTO FLORESTAL ANÉLIO LOURENÇO DE LIMA", o Horto Florestal recém construído, no Morro Redondo, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação do Horto Florestal de que trata o artigo anterior.

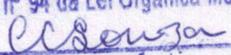
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em 28 de novembro de 2007.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 28/11/07
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do responsável